



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



PARECER DE REGULARIDADE N°. 115/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0315/2022- NUSP/GMB.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO PARA REVÓLVER CALIBRE 38.
EMPRESA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC.
DESTINO: NUSP/GMB.

O Sr. **JESSÉ DIAS FONSECA**, Guarda Municipal, Classe IV, Matrícula n° 1881043-018, Coordenador do Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, nomeado nos termos da Portaria n°. 096/2021 - COMDO/GMB de 22 de janeiro de 2021, **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da **Instrução Normativa n°. 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021**, e suas alterações, que analisou integralmente o **PROCESSO N°. 0315/2022 - (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO)**, com fundamento no Artigo 25, Inciso I da Lei n°. 8666/93), que versa sobre **AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES PARA REVÓLVER CALIBRE 38**, a ser firmado eventualmente com a **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC**, para atender a Guarda Municipal de Belém.

01) RELATÓRIO.

Os autos foram encaminhados à esta Controladoria/GMB para emissão de parecer de regularidade¹, estando instruídos com os seguintes elementos. senão vejamos:

1.1) Memo. 015/2022 - Armaria/GMB, informando a necessidade da aquisição de **2000 (Dois mil) unidades de munições Calibre 38-CBC SPL EXPO 158 GR COLM A**, sob a justificativa, que seriam para substituir as já existentes com a data de validade expirada. (fl. 03);

Os recursos econômicos, para aquisição dos produtos pela Guarda Municipal de Belém, que aferidos, equivalem a **R\$ 18.360,00 (Dezoito mil e trezentos e sessenta reais)**. (fls. 71/76);

1.2) Ofício n°. 28-SFPC/EMG/CMDO 8ª RM, contendo aprovação de Planejamento Estratégico para Aquisição de Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro - (PCE). (fls. 05/06);

¹ **Manifestação de Regularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno formar a opinião de que na gestão dos recursos públicos foram adequadamente observados os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade. (grifo nosso).

• **Manifestação de Regularidade com Ressalvas** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno constatar falhas, omissões ou impropriedades de natureza formal no cumprimento das normas e diretrizes governamentais, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade e que, pela sua irrelevância ou imaterialidade, não caracterizem irregularidade de atuação dos agentes responsáveis. (grifo nosso).

• **Manifestação de Irregularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno verificar a não observância da aplicação dos princípios de legalidade, legitimidade e economicidade, constatando a existência de desfalque, alcance, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo quantificável ao erário e/ou comprometam, substancialmente, as demonstrações financeiras e a respectiva gestão dos agentes responsáveis, no período ou exercício examinado. (grifo nosso).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



- 1.3) Termo de Autorização do Inspetor Geral/GMB. (fl. 12);
- 1.4) Justificativa - NUSP/GMB para a aquisição das munições. (fls. 14/15, 144/147);
- 1.5) Estudo Técnico Preliminar demonstrando a viabilidade da aquisição, bem como apresenta os elementos necessários a composição do Termo de Referência. (fls. 16/21);
- 1.6) Mapa de Risco (Fase de Análise da Aquisição). (fls. 22/23);
- 1.7) Cotação de Preços junto a **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC**. (fls. 31/36, 39/41, 43/44, 45/55, 58);
- 1.8) Declaração de Exclusividade da fornecedora de munições. (fl. 37/38);
- 1.9) Cartas **DICON n°. 1480/2021** apresentadas pela contratada, sendo a primeira versa sobre reajuste de preços com indicativos ao exercício de 2022, (fls. (45/55, 6468); e **n°. 305/2022**, sobre Direcionamento de dúvidas instadas pelo NUSP/GMB. (Fls.59/68);
- 1.10) Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo NUSP/GMB, em conformidade com a IN n°. 73/2020-SLTI/MPOG, chancelada pela autoridade competente. (fl. 56, 71);
- 1.11) Documentação de Regularidade da contratada se encontram em acordo com as disposições do artigo 27 et seq, da Lei n°. 8666/93; (fls. 69, 70, 82/120).
- 1.12) Recursos Orçamentários destinados ao cumprimento da obrigação, devidamente chancelado pela autoridade competente. (fls. 71/76, 142).
- 1.13) Justificativa de preços. (fls.121/122);
- 1.14) Razão da Escolha do Fornecedor. (fls.123, 124);
- 1.15) Parecer Jurídico n°. 0380/**2022-NSJ/GMB** manifestando-se favoravelmente a aquisição das munições através de inexigibilidade de licitação. (fls. 149/151).

É o relatório.

02 - DO CONTROLE INTERNO

2.1) O Controle Interno/GMB tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988. Nesta municipalidade, fora instituído através da Lei n° 8.496/06, e posteriormente no âmbito da Guarda Municipal de Belém, nos termos do Art. 4°, Incisos III, § 5 do Decreto Municipal n°. 63.031/2010.

03) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1) Inicialmente infere-se aduzir, que, a Lei 8.666/93, em seu artigo 25, Incisos I e II², regulamenta as hipóteses de

² Lei 8.666/93. (grifo nosso).

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



inexigibilidade de licitação, em razão da hipótese em que, simplesmente há inviabilidade de competição, permitindo a contratação direta em função da exclusividade do fornecedor em face do produto ou serviço.

04) DA ANÁLISE.

4.1). Preliminarmente percebe-se na planilha de pesquisas de preços (fl. 56), argumentações do NUSP/GMB que demonstram o prejuízo quanto ao alinhamento de preços, visto que as Notas Fiscais correspondem ao ano de 2020 e na proposta apresentada no ano de 2021, fora proposto reajuste conforme carta enviada pela contratada. (fls. 43/56).

Referenda ainda que a presente demanda se adequa a incidência de impostos, principalmente, no que tange ao ICMS, posto que as variações acontecem de acordo com cada estado da federação, e na Região Norte, o ICMS é de 30% para o objeto a ser contratado. (fl. 56).

Fora identificada pelo NUSP/GMB, divergências quanto aos cálculos apresentados na proposta de preços enviadas pela contratada (COT-002043920/22), bem como na carta DICOM 305/20222, especificamente quanto ao ICMS, visto que repercute no valor final da cotação.

E que em duas Notas Fiscais (NF N°. 191583/2021 e 199573/2021, enviadas pela empresa constam respectivamente os valores de R\$ 7,02 (Sete reais e dois centavos), e R\$ 7,32 (Sete reais e trinta e dois centavos), com valores unitários e sem IPI, e que no corpo da própria nota apresenta o IPI. ((fls. 58/59).

Em resposta, aos argumentos instados pelo NUSP/GMB, o representante da Empresa enviou proposta as condições para o fornecimento dos produtos através da comprovação de preços para o ano de 2022. (fls. 60/62).

No Mapa Comparativo de Preços, o NUSP/GMB, argumenta que os valores obtidos, foram realizados nos termos da IN n°. 73/2020, obtidos em dados de pesquisa publicadas em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio próprio.

Sendo que estes foram analisados criticamente no sentido de que não apresentam grandes variações. (....), e que, **os critérios de avaliação de preços utilizados, foram as médias dos valores cotados.** (fl. 71).

3.2) No caso ora *examine*, o presente procedimento de aquisição através de inexigibilidade de licitação, à luz das disposições acima transcritas, encontra perfeita guarida, sendo certo ao afirmarmos que, foram observados os requisitos de

do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. (grifo nosso).



**Prefeitura
de Belém**
Governo da nossa gente

Guarda Municipal de Belém | Av. Duque de Caxias, nº 394 -
Bairro: Marco | CEP: 66093-026-Belém/PA – e-mail:
gmb@gbel.pmb.pa.gov.br/Site:http://guarda.belem.pa.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



admissibilidade na legislação de origem, além de ser possível verificar a inexistência de óbice legal ao prosseguimento do certame, o que nos leva a conclusão da legalidade dos atos até então praticados.

3.3) Não foram detectadas por esta Controladoria, nenhuma outra situação em relação ao presente procedimento que ensejasse manifestação diversa da conformidade.

05 - CONCLUSÃO

5.1) Ex positis, a partir dos documentos que vieram a esta Controladoria/GMB, e, considerando a necessidade na contratação do objeto, e que há dotação orçamentária específica, **concluo** que o processo se encontra **EM REGULARIDADE**, estando de acordo com as normas vigentes, e, que, está apto a gerar despesas para esta municipalidade.

E, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Belém, 04 de maio de 2022

JESSÉ DIAS FONSECA.

Coordenador do Controle Interno/GMB

Matrícula: 1881043-018



**Prefeitura
de Belém**
Governo da nossa gente

Guarda Municipal de Belém | Av. Duque de Caxias, nº 394 -
Bairro: Marco | CEP: 66093-026-Belém/PA – e-mail:
gmb@gbel.pmb.pa.gov.br/Site:http://guarda.belem.pa.gov.br/